



	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: o00qusi3  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  01/06/2022  Requerimento nº 386/2022  Protocolo nº 6547/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Novelli, Presidente Tribunal de Contas do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador Geral do Estado, à Excelentíssima Senhora Maria Helena Gargaglione Póvoas, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, à Excelentíssima Senhora Kelluby de Oliveira, Secretária de Estado da Saúde, requerendo informações sobre os procedimentos relacionados às medidas liminares para a realização de cirurgias e procedimentos médicos nos municípios do Estado de Mato Grosso, considerando os fatos graves noticiados no município de Sorriso, onde, segundo consta, medidas liminares teriam sido utilizadas para o pagamento em dobro de procedimentos médicos e cirurgias.

## JUSTIFICATIVA

Conforme notícias veiculadas, em diversos meios de comunicação do Estado, no município de Sorriso, estaria ocorrendo o pagamento em duplicidade referente aos procedimentos médicos e cirurgias com ordem judicial. Os fatos revelam que, duas empresas emitiam diversas notas fiscais para o mesmo procedimento, mesmo processo judicial e mesmo paciente, causando, em tese, dano ao erário. Importante ressaltar a preocupação na fala do Secretário de Saúde daquele município quanto à possibilidade destas empresas estarem atuando em outros municípios do Estado. Portanto, requer sejam esclarecidos os seguintes questionamentos:

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

#### À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 1) Quais empresas prestam serviços de cirurgias e procedimentos médicos para o Estado sem licitação?
- 2) Quais empresas prestam serviços de cirurgias e procedimentos médicos para o Estado no município de Sorriso?

#### AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3) No caso de emissão de notas fiscais por empresas para o cumprimento de liminares, chegou ao Tribunal de Contas, cópia dos referidos documentos? Caso sim, quais os procedimentos adotados para a aprovação das contas do município de Sorriso, considerando que, ao indicar a existência de processos judiciais nas notas fiscais, verifica-se a duplicidade de pagamentos?
- 4) Na aprovação/desaprovação de contas dos municípios, é considerado o envio de notas fiscais relacionadas ao cumprimento de decisões judiciais na área de saúde?
- 4) Há orientação deste Tribunal de Contas para que os municípios contratem empresas para prestarem serviços médicos em cirurgias e procedimentos médicos de competência do Estado?
- 5) Há orientação para que os municípios criem núcleos de apoio jurídico para atendimento de demandas da saúde em procedimentos de competência do Estado?

#### À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6) As demandas judiciais que envolvem cirurgias possuem prestação de contas?
- 7) Considerando a fala do então Secretário de Saúde de Sorriso, que afirma ter encaminhado documentos ao Ministério Público de Sorriso, há investigações em andamento para averiguar a participação das mesmas empresas em outros municípios, em especial, para atender demandas judiciais?



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2022

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual